

13	Se todas as tentativas de punção venosa falharam (máximo de três), o OCS informa o OCD que deve encerrar a coleta de amostras de sangue e registrar esse fato, bem como as razões que levaram à interrupção da coleta, no "Formulário de Relatório Suplementar"					GG
14	O braço esteve garroteado durante o menor tempo possível, de modo a não alterar a composição do sangue.					M
15	O OCS assegura que após a retirada da agulha foi realizada pressão no local da punção durante o tempo suficiente para evitar o sangramento					G
16	O OCS inverte suavemente os tubos 8 a 10 vezes no caso de amostras de sangue total e plasma e 5 vezes no caso de amostras de soro					G
17	O OCS coloca sobre a zona puncionada um curativo antialérgico					M
18	O OCS informa o atleta que, durante os trinta minutos seguintes, não deve realizar esforços com o braço puncionado, evitando a formação de hematomas					GG
19	O atleta lacra autonomamente o(s) tubo(s) contendo a(s) amostra(s) no(s) respectivo(s) contentores, de acordo com as instruções prestadas pelo OCS/OCD ou, se o Atleta autoriza o OCS/OCD a manusear as amostras, este fato é registrado no Formulário de Controle de Dopagem ou em outro documento adequado					M
20	O OCS e o atleta verificam se todos os números de código conferiam e se esse número de código é corretamente registrado pelo OCS no "Formulário de Controle de Dopagem"					G
21	O OCS assina o formulário certificando que é o responsável pela coleta de sangue					G
22	O OCS realiza corretamente os primeiros socorros ao atleta, se necessário					M
23	O OCS descarta corretamente os materiais de coleta de sangue utilizados durante o procedimento					L

MANUSEIO DAS AMOSTRAS PÓS-COLETA

24	O OCS auxilia o OCD corretamente no preenchimento do formulário de cadeia de custódia das amostras					L
25	O OCS auxilia o OCD corretamente no acondicionamento das amostras visando o seu transporte para o laboratório, acompanhadas da documentação relevante.					M
26	O OCS acondiciona os contentores de forma a proteger a integridade, identidade e segurança das amostras, antes de serem transportados da Estação de Controle de Dopagem para o laboratório acreditado pela AMA					M
27	O OCS acondiciona as amostras em um dispositivo de armazenamento temporário que admite a conservação em condições de refrigeração (2 - 12 °C), não permitindo que as amostras de sangue total congelem.					M
28	O dispositivo de transporte usado tem as características adequadas, considerando a duração do período de armazenamento, o número total de amostras a acondicionar e as condições atmosféricas previstas em termos de temperatura ambiente					M
29	É colocado um data logger no interior do dispositivo de transporte de modo a monitorar a temperatura durante o transporte.					GG
30	O data logger é acionado com a antecedência necessária, de modo a aferir que a temperatura no interior do dispositivo de transporte fique entre 2 - 8 °C quando são acondicionadas as amostras.					M
31	Se as condições de armazenamento não garantem o cumprimento das recomendações de temperatura, o OCD/OCS registra o ocorrido no "Formulário de Relatório Suplementar" e contata de imediato a ABCD para a informar sobre as variações de temperatura e sua duração					G

CARACTERÍSTICAS PESSOAIS

32	O OCS adotou conduta respeitosa e profissional com todos os envolvidos					M
33	O OCS apresentou bom relacionamento interpessoal					L
34	O OCS demonstrou habilidade para perceber e resolver situações problemáticas					M
35	O OCS mostrou capacidade didática					L
36	O OCS foi capaz de trabalhar em situação estressante					G
37	O OCS mostrou espírito de liderança					L

CERTIFICADOR

Nome: _____

Comentários: _____

Local e data: _____

Assinatura do OCD Certificador

Cada resposta "NÃO" assinalada pelo Oficial de Controle de Dopagem Supervisor ou pelo Oficial de Controle de Dopagem Certificador implicará em perda de pontos.

Cada "NÃO" assinalado em item identificado com a letra L (faltas leves) significa perda de 1 ponto; cada "NÃO" assinalado em item identificado com a letra M (faltas médias) significa perda de 3 pontos; cada "NÃO" assinalado em item identificado com a letra G (faltas graves) significa perda de 7 pontos; cada "NÃO" assinalado em item identificado com as letras GG (faltas gravíssimas) significa perda de 10 pontos.

7. LISTA DE REVISÕES

Rev. N.º	Sumário da revisão	Data	Autor
00	Versão inicial	15-06-2015	Luís Horta
01	5.3.3 Introdução de critérios para aprovação na Prova Escrita e para repetição da Prova Escrita.	25-09-2015	Luís Horta
02	5.3.3 REFERÊNCIAS - Introdução da Medida Provisória nº 718, de 16 de março de 2016 e do Decreto nº 8.692 de 16 de março de 2016.	04-05-2016	Luís Horta
03	Atualização do item 3. REFERÊNCIAS Alteração dos critérios para Re-Certificação Alteração do quantitativo de missões supervisionadas no processo de Certificação	22-08-2018	Adriana Taboza

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 765, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Aprova a Zona de Amortecimento da Estação Ecológica da Guanabara, no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 00810.000157/2016-76).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 638, de 14 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar a Zona de Amortecimento da Estação Ecológica da Guanabara, no Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A zona de amortecimento da Estação Ecológica da Guanabara tem os seguintes limites descritos a partir das ortofotos do Projeto RJ-25 do IBGE (2716-3-SE, 2746-1-NO, 2746-1-NE, 2745-2-SO, 2745-2-SE, 2746-1-SO, 2746-1-SE, 2745-4-NO, 2745-4-NE e 2746-3-NO), compatíveis com a escala 1:25.000, cujos pontos estão em coordenadas UTM, fuso 23 Sul, datum SIRGAS 2000. A zona de amortecimento da Estação Ecológica da Guanabara inicia seu perímetro no ponto P0 de c.p.a. (coordenadas planas aproximadas) N 7516962.66 m e E 730578.98 m, a 50 metros da margem direita do rio Guapiaçu; deste, segue em linha reta com os seguintes azimute e distância: 141°00'51.01" e 114,50m; até o ponto P1 de c.p.a N 7516873.66 m e E 730651.01 m, situado a 50 metros da margem esquerda do rio Guapiaçu; deste, segue em direção à jusante acompanhando a Área de Preservação Permanente (APP) de 50 metros da margem esquerda do rio Guapiaçu, definida pela Lei nº 12.651/2012; até o ponto P2 de c.p.a N 7493185.48 m e E 715259.72 m, situado na interseção da APP da margem esquerda do rio Guapiaçu com a APP da margem direita do rio Macacu; deste, segue em direção à montante acompanhando a APP de 50 metros da margem direita do rio Macacu até o ponto P3 de

coordenadas N 7495221.52 m e E 725771.01 m, a 50 metros da margem direita do rio Macacu; deste, segue em linha reta com os seguintes azimute e distância: 165°38'52.86" e 128,21m; até o ponto P4 de c.p.a N 7495097.31 m e E 725802.79 m, a 50 metros da margem esquerda do Rio Macacu; deste, segue em direção à jusante acompanhando a Área de Preservação Permanente (APP) de 50 metros da margem esquerda do rio Macacu, até o ponto P5 de c.p.a N 7493036.58 m e E 714514.98 m; deste, segue em linha reta com os seguintes azimute e distância: 179°55'23.76" e 1649,73m; até o ponto P6 de c.p.a N 7491386.86 m e E 714517.19 m, situado a 50 m da margem direita do rio Caceribu; deste, em direção à montante acompanhando a Área de Preservação Permanente (APP) de 50 metros da margem direita do rio Caceribu até o ponto P7 de c.p.a N 7486760.49 m e E 725087.15 m, a 50 metros da margem direita do rio Caceribu; deste, segue em linha reta com os seguintes azimute e distância: 212°15'36.40" e 135,53m; até o ponto P8, de c.p.a N 7486650.07 m e E 725012.29 m, a 50 m da margem esquerda do rio Caceribu; deste, segue em direção à jusante acompanhando a Área de Preservação Permanente (APP) de 50 metros da margem esquerda do rio Caceribu; até o ponto P9, de c.p.a N 7486710.93 m e E 710206.18 m; deste, segue pela margem da faixa de domínio da rodovia BR493 estabelecida pelo Departamento Nacional de



Infraestrutura de Transportes, que para este trecho é de 150m para cada lado a partir do eixo da rodovia, no sentido Manilha, até o ponto P10, de c.p.a N 7485417.66 m e E 710397.16 m; deste, segue em direção sudoeste pelo lado direito da rua Yamagata até o ponto P11, de c.p.a N 7484911.21 m e E 709860.52 m; deste, segue em direção sul pelo lado direito da rua Felipe Camarão, até o ponto P12 de c.p.a N 7483936.20 m e E 710102.96 m; deste, segue pela margem da faixa de domínio da rodovia BR493, que para este trecho é de 150m para cada lado a partir do eixo da rodovia, no sentido Manilha até o ponto P13 de c.p.a N 7482769.99 m e E 710716.24 m; deste, segue em linha reta com os seguintes azimute e distância: 220°48'5.60" e 1316,92m; até o ponto P14 de c.p.a N 7481773.11 m e E 709855.70 m; deste, segue pela margem direita do canal de drenagem até o ponto P15 de c.p.a N 7481156.82 m e E 710947.59 m; deste, segue em linha reta com os seguintes azimute e distância: 128°11'9.49" e 673,82m; até o ponto P16 de c.p.a N 7480740.25 m e E 711477.22 m; deste, segue em linha reta com os seguintes azimute e distância: 252°21'47.51" e 354,57m; até o ponto P17 de c.p.a N 7480632.82 m e E 711139.32 m; deste, segue em linha reta com os seguintes azimute e distância: 209°23'39.09" e 106,90m; até o ponto P18, de c.p.a N 7480539.68 m e E 711086.85 m, na margem direita do rio Marambaia; deste, segue pela margem direita do rio Marambaia até o ponto P19 de c.p.a N 7481358.13 m e E 709692.38 m; deste, segue em linha reta com os seguintes azimute e distância: 243°49'56.32" e 1672,67m; até o ponto P20, de c.p.a N 7480620.48 m e E 708191.14 m; deste, segue em direção sul pelo lado direito da rua Cidade de Roma até o ponto P21 de c.p.a N 7479313.49 m e E 707933.10 m; deste, segue em linha reta com os seguintes azimute e distância: 204°19'47.98" e 156,79; até o ponto P22 de c.p.a N 7479170.62 m e E 707868.51 m; deste, segue pela margem da faixa de domínio da rodovia BR101 estabelecida pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, que para este trecho é de 35m para cada lado a partir do canteiro central, no sentido Niterói, até o ponto P23 de c.p.a N 7478796.03 m e E 706191.69 m; deste, segue em linha reta com os seguintes azimute e distância: 335°24'36.30" e 517,54m; até o ponto P24 de c.p.a N 7479266.64 m e E 705976.33 m; deste, segue pela margem direita da estrada Itaóca até o ponto P25 de c.p.a N 7479638.34 m e E 703797.17 m; deste, segue em linha reta com os seguintes azimute e distância: 333°59'16.05" e 918,74m; até o ponto P26 de c.p.a N 7480464.01 m e E 703394.25 m; deste, segue em linha reta com os seguintes azimute e distância: 242°17'34.71" e 230,68m; até o ponto P27 de c.p.a N 7480356.76 m e E 703190.02 m; deste, segue em linha reta com os seguintes azimute e distância: 261°35'8.13" e 227,05m; até o ponto P28 de c.p.a N 7480323.53 m e E 702965.41 m; deste, segue em linha reta com os seguintes azimute e distância: 193°16'53.82" e 150,26m; até o ponto P29 de c.p.a N 7480177.29 m e E 702930.89 m; deste, segue em linha reta com os seguintes azimute e distância: 232°35'11.30" e 222,09m; até o ponto P30 de c.p.a N 7480042.36 m e E 702754.49 m; deste, segue em linha reta com os seguintes azimute e distância: 260°46'15.68" e 265,84m; até o ponto P31 de c.p.a N 7479999.73 m e E 702492.10 m; deste, segue em linha reta com os seguintes azimute e distância: 233°32'10.12" e 327,38m; até o ponto P32 de c.p.a N 7479804.20 m e E 702228.97 m; deste, segue pelo lado direito da rua Antônio Gomes de Avelar até o ponto P33 de c.p.a N 7479943.64 m e E 701480.19 m; deste, segue em linha reta com os seguintes azimute e distância: 229°06'5.61" e 426,31m; até o ponto P34 de c.p.a N 7479664.52 m e E 701157.95 m; deste, segue em linha reta com os seguintes azimute e distância: 301°55'33.01" e 241,08m; até o ponto P35 de c.p.a N 7479792.01 m e E 700953.34 m; deste, segue em linha reta com os seguintes azimute e distância: 196°08'13.98" e 562,19m; até o ponto P36 de c.p.a N 7479251.97 m e E 700797.09 m; deste, segue em linha reta com os seguintes azimute e distância: 238°10'19.02" e 68,23m; até o ponto P37 de c.p.a N 7479215.99 m e E 700739.12 m; deste, segue pelo lado direito da avenida Flávio Monteiro de Barros até o ponto P38 de c.p.a N 7478943.74 m e E 700607.36 m; deste, segue em linha reta com os seguintes azimute e distância: 212°57'38.72" e 2339,93m; até o ponto P39 de c.p.a N 7476980.43 m e E 699334.29 m; deste, segue pela margem da faixa de domínio da rodovia BR101 estabelecida pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, que para este trecho é de 35m para cada lado a partir do canteiro central, no sentido Niterói, até o ponto P40 de c.p.a N 7476847.31 m e E 699120.66 m; deste, segue em linha reta com os seguintes azimute e distância: 328°18'49.32" e 363,37m; até o ponto P41 de c.p.a N 7477156.51 m e E 698929.80 m, na margem esquerda do rio Imboassu; deste, segue acompanhando a margem esquerda do rio Imboassu até o ponto P42 de c.p.a N 7476963.15 m e E 698565.16 m; deste, segue em linha reta com os seguintes azimute e distância: 324°30'20.87" e 182,60m; até o ponto P43 de c.p.a N 7477111.82 m e E 698459.14 m, na margem direita do rio Imboassu; deste, segue em direção noroeste acompanhando a linha de costa até o ponto P44 de c.p.a N 7477446.70 m e E 697183.06 m; deste, segue em linha reta com os seguintes azimute e distância: 250°28'12.41" e 4117,10m; até o ponto P45 de c.p.a N 7476070.36 m e E 693302.82 m; deste, segue em linha reta com os seguintes azimute e distância: 297°08'6.95" e 1919,65m; até o ponto P46 de c.p.a N 7476945.90 m e E 691594.47 m; deste, segue em linha reta com os seguintes azimute e distância: 1°33'25.13" e 9897,79m; até o ponto P47 de c.p.a N 7486840.04 m e E 691863.40 m, na praia de São Francisco; deste, segue em linha reta com os seguintes azimute e distância: 359°22'30.84" e 663,68m; até o ponto P48 de c.p.a N 7487503.68 m e E 691856.16 m; deste, segue na direção leste pelo lado direito da rua Walter Ferreira até o ponto P49 de c.p.a N 7488034.21 m e E 693221.14 m; deste, segue na direção noroeste pelo lado direito da Estrada de São Francisco até o ponto P50 de c.p.a N 7490945.22 m e E 691123.98 m; deste, segue pelo lado direito da Estrada Evaldo Luís Pereira até o ponto P51 de c.p.a N 7491105.87 m e E 691308.36 m; deste, segue em linha reta com

os seguintes azimute e distância: 95°15'57.47" e 105,13m; até o ponto P52 de c.p.a N 7491096.22 m e E 691413.05 m; deste, segue acompanhando a faixa de dutos pela margem mais ao sul até encontrar a Estrada Evaldo Luís Pereira no ponto P53 de c.p.a N 7491488.24 m e E 691963.96 m; deste, segue pelo lado direito da Estrada Evaldo Luís Pereira até o ponto P54 de c.p.a N 7492573.45 m e E 693346.20 m; deste, segue em linha reta com os seguintes azimute e distância: 66°32'47.24" e 189,29m; até o ponto P55 de c.p.a N 7492648.79 m e E 693519.86 m; deste, segue pela margem da faixa de domínio da rodovia Rio-Teresópolis (BR116/BR493) definida pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no sentido Teresópolis até o ponto P56 de c.p.a N 7492918.04 m e E 696124.36 m; deste, segue acompanhando a margem direita da via de acesso à BR493 (Magé-Manilha) até o ponto P57, de c.p.a N 7493099.70 m e E 696898.98 m; deste, segue pela margem da faixa de domínio da rodovia BR493, que para este trecho é de 150m para cada lado a partir do eixo da rodovia, no sentido Manilha até o ponto P58, de c.p.a N 7492847.84 m e E 700281.63 m, na margem esquerda do rio Roncador; deste, segue pela margem esquerda do rio Roncador até o ponto P59 de c.p.a N 7491974.93 m e E 700863.42 m; deste, segue em linha reta com os seguintes azimute e distância: 125°02'52.05" e 550,99m; até o ponto P60, de c.p.a N 7491658.52 m e E 701314.51 m, na margem direita do canal Magé; deste, segue pela margem direita do canal Magé até o ponto P61, de c.p.a N 7491454.21 m e E 701301.40 m; deste, segue em linha reta com os seguintes azimute e distância: 85°07'48.15" e 296,74m; até o ponto P62 de c.p.a N 7491479.40 m e E 701597.07 m; deste, segue em linha reta com os seguintes azimute e distância: 151°36'35.30" e 578,83m; até o ponto P63 de c.p.a N 7490970.19 m e E 701872.29 m; deste, segue em linha reta com os seguintes azimute e distância: 59°34'11.44" e 448,51m; até o ponto P64 de c.p.a N 7491197.35 m e E 702259.01 m; deste, segue em linha reta com os seguintes azimute e distância: 76°15'9.93" e 307,64m; até o ponto P65, de c.p.a N 7491270.46 m e E 702557.84 m; deste, segue em linha reta com os seguintes azimute e distância: 79°35'45.58" e 704,41m; até o ponto P66 de c.p.a N 7491397.67 m e E 703250.67 m; deste, segue em linha reta com os seguintes azimute e distância: 75°58'13.50" e 715,05m; até o ponto P67, de c.p.a N 7491571.01 m e E 703944.39 m; deste, segue em linha reta com os seguintes azimute e distância: 337°33'20.40" e 270,46m; até o ponto P68 de c.p.a N 7491820.98 m e E 703841.13 m; deste, segue pela margem da faixa de domínio da rodovia BR493, que para este trecho é de 150m para cada lado a partir do eixo da rodovia, no sentido Manilha até o ponto P69 de c.p.a N 7492303.65 m e E 705960.07 m; deste, segue em linha reta com os seguintes azimute e distância: 9°23'24.71" e 156,09m; até o ponto P70 de c.p.a N 7492457.65 m e E 705985.53 m; deste, segue pelo lado direito da rua 31 até o ponto P71 de c.p.a N 7492414.89 m e E 706512.40 m; deste, segue em linha reta com os seguintes azimute e distância: 45°42'46.93" e 345,69m; até o ponto P72 de c.p.a N 7492656.27 m e E 706759.86 m; deste, segue em linha reta com os seguintes azimute e distância: 52°07'41.97" e 1872,45m; até o ponto P73 de c.p.a N 7493805.75 m e E 708237.95 m; deste, segue acompanhando o lado esquerdo da rua 13 e da via de circulação interna da propriedade até o ponto P74, de c.p.a N 7495183.42 m e E 710966.79 m; deste, segue em linha reta com os seguintes azimute e distância: 44°11'15.89" e 183,16m; até o ponto P75 de c.p.a N 7495314.76 m e E 711094.46 m; deste, segue em linha reta com os seguintes azimute e distância: 90°42'2.97" e 540,36m; até o ponto P76 de c.p.a N 7495308.15 m e E 711634.77 m; deste, segue em direção à montante acompanhando a Área de Preservação Permanente (APP) de 30 metros da margem direita do rio Guapimirim até o ponto P77 de c.p.a N 7502111.41 m e E 705873.52 m, a 30 m da margem direita do rio Guapimirim; deste, segue em linha reta com os seguintes azimute e distância: 121°31'48.04" e 76,97m; até o ponto P78 de c.p.a N 7502070.78 m e E 705938.20 m, a 30 m da margem esquerda do rio Guapimirim; deste, segue em direção à jusante acompanhando a Área de Preservação Permanente (APP) de 30 metros da margem esquerda do rio Guapimirim até o ponto P79 de c.p.a N 7492827.72 m e E 710419.81 m, situado na interseção da APP da margem esquerda do rio Guapimirim com a APP da margem direita do rio Macacu; deste, segue em direção à montante acompanhando a Área de Preservação Permanente (APP) de 50 metros da margem direita do rio Macacu; até o ponto P80 de c.p.a N 7493229.58 m e E 715123.24 m; deste, segue em direção à montante acompanhando a Área de Preservação Permanente (APP) de 50 metros da margem direita do rio Guapiraçu; até o ponto inicial P0, encerrando esta descrição.

Art. 2º Os objetivos, a descrição e as normas gerais e específicas da Zona de Amortecimento da Estação Ecológica da Guanabara constam do Anexo I desta Portaria e serão disponibilizados na sede da unidade de conservação, no centro de documentação e no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores. Parágrafo único. Os arquivos digitais em formato shapefile e kml, com o limite da Zona de Amortecimento da UC serão disponibilizados no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE MAROSTEGAN E CARNEIRO

ANEXO I

ZONA DE AMORTECIMENTO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DA GUANABARA

1. Definição

"É o entorno de uma UC, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade".

2. Caracterização

2.1. - Zona de Amortecimento - Faixas Marginais dos rios Guapimirim, Guapiaçu, Macacu e Caceribu

2.1.1. Faixa Marginal do rio Guapimirim:

Consiste em faixa contígua as duas margens do rio Guapimirim, com distância das margens determinadas pelas respectivas Áreas de Preservação Permanente (APP).

2.1.2. Faixa Marginal do rio Guapiaçu:

Consiste em faixa contígua as duas margens do rio Guapiaçu desde a região onde se localizam as nascentes até a confluência com o rio Macacu. A dimensão é determinada pela APP respectiva de cada trecho do rio.

2.1.3. Faixa Marginal do rio Macacu:

Consiste em faixa contígua as duas margens do rio Macacu. O rio Macacu possui grande vazão e é o fornecedor de água potável para todos os municípios da região. A dimensão é determinada pela APP, respectiva de cada trecho do rio.

2.1.4. Faixa Marginal do rio Caceribu:

Consiste em faixa contígua as duas margens do rio Caceribu. A dimensão é determinada pela APP, respectiva de cada trecho do rio.

2.2 - Zona de Amortecimento - Área de Transição COMPERJ/APA Guapi-Mirim

É uma planície de inundação que serve como área pulmão e auxilia na dinâmica hidrológica necessária para a manutenção do manguezal encontrado na APA Guapi-Mirim/EE da Guanabara, a jusante. Área destinada à restauração e manutenção integral das características naturais.

2.3 - Zona de Amortecimento - Periurbano, Manguezal e Mata Atlântica:

Compreende a Zona de Uso Sustentável da APA Guapi-Mirim acrescida de áreas com baixa ocupação humana, fora dos limites da APA Guapi-Mirim, nos Municípios de São Gonçalo, Itaboraí, Guapimirim e Magé:

No Município de São Gonçalo, em áreas de baixa ocupação humana, em parte dos bairros de Jardim Catarina e Trindade às margens do rio Alcântara. Ainda em São Gonçalo compreende a totalidade do morro de Itaúna.

Nos limites dos Municípios de São Gonçalo e Itaboraí, em áreas de baixa ocupação humana, nas proximidades do rio Guaxindiba, em parte dos bairros de Bom Retiro em São Gonçalo, Gebara e Manilha em Itaboraí.

No Município de Guapimirim, em áreas de baixa ocupação humana, em parte dos bairros de Várzea Alegre, Vila Olímpica e Vale das Pedrinhas junto aos limites da APA Guapi-Mirim.

No Município de Magé, em áreas de baixa ocupação humana, em parte dos bairros da Barbuda, Canal de Magé, Roncador, Piedade junto aos limites da APA Guapi-Mirim.

No Município de Magé, em áreas com baixa ocupação humana, em parte dos bairros de Suruí e São Francisco do Cruará, que fazem parte da APA Municipal do Suruí, estendendo-se dos limites da APA Guapi-Mirim até a BR-116.

A totalidade da Zona de Proteção da Vida Silvestre da APA Guapi-Mirim, acrescida de áreas de vegetação de mangue localizadas em: São Gonçalo, às margens do rio Imboassu, e em Magé, a vegetação de mangue às margens do rio Suruí, Suruí Mirim e Iriiri, fora dos limites da APA Guapi-Mirim.

Todos os rios e canais, excluída a área da EE da Guanabara, fazem parte desta Zona, os rios principais são: Suruí, Suruí-Mirim, Iriiri, Canal de Magé, Roncador, Guapi-Macacu, Guaxindiba e Imboassu.

2.4 - Zona de Amortecimento - Marinho: Este segmento compreende toda a Zona Marinha da APA Guapi-Mirim, acrescida das ilhas de Paquetá, Brocoió e Pancarai e das seguintes ilhas localizadas ao sul de Paquetá: Itapacis, Comprida, Redonda, Redonda de Dentro, Moranguinho, Ferro, Casa de Pedras, Braço Forte, Jurubaíba e Tapuamas de Dentro.

3. Limites

A Zona de Amortecimento é constituída por quatro polígonos, assim definidos:

3.1 - Segmento I: Faixas Marginais dos rios Guapimirim, Guapiaçu, Macacu e Caceribu

Faixa Marginal do rio Guapimirim: Compreende o rio Guapimirim e suas faixas marginais de proteção, desde a interseção do rio Guapi-Macacu com a BR-493 (limite da APA Guapi-Mirim), seguindo pelo rio Guapimirim a montante até o ponto de coordenadas UTM Fuso 23 S - 705912E/7502091N, nas proximidades de Parada Modelo - Guapimirim.

Faixa Marginal do rio Guapiaçu: Compreende o rio Guapiaçu e suas faixas marginais de proteção, desde a sua confluência com o rio Macacu (acima da represa de Imunana) subindo a montante até a sua nascente na serra.

Faixa Marginal do rio Macacu: Compreende o rio Macacu e suas faixas marginais de proteção desde a sua confluência com o rio Guapimirim, subindo a montante até a confluência com o rio das Pedras ou Imbuí, na localidade de Sambaetiba - Itaboraí.

Faixa Marginal do rio Caceribu: Compreende o rio Caceribu e suas faixas marginais de proteção desde a sua interseção com a BR-493 subindo a montante até a interseção com a estrada RJ-116 no ponto de coordenadas UTM Fuso 23 S - 725050E/7486694N (localização aproximada).

3.2 - Segmento 2: Transição COMPERJ/APA Guapi-Mirim: Compreende região de planície ocupada por atividades agrícolas, delimitada a montante com o Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (COMPERJ), a jusante com os limites da APA Guapi-Mirim, e localizada entre os rios Caceribu e Guapi-Macacu. Formando um polígono de cerca de 2300ha.

3.3 - Segmento 3: Periurbana, Manguezal e Mata Atlântica: Constitui-se em uma poligonal de aproximadamente 15.000 ha inserida nos Municípios de Magé, Guapimirim, Itaboraí e São Gonçalo.

Inclui áreas periurbanas com baixa densidade populacional, áreas rurais e manchas de vegetação de manguezal e mata atlântica ora isoladas ora em trechos contíguos. Todos os rios e canais, excluída a área da ESEC da Guanabara, fazem parte desta Zona. Os rios principais são: Suruí, Suruí-Mirim, Iriri, Canal de Magé, Roncador, Guapi-Macacu, Guaxindiba e Imboassu.

3.4 - Segmento 4: Marinho: Constitui-se em poligonal de aproximadamente 10.500 ha na Baía da Guanabara. Inicia-se na costa do Município de Magé e bordeia a costa dos Municípios de Guapimirim, Itaboraí e São Gonçalo limitando-se a leste com a área da ESEC da Guanabara.

Esta zona compreende toda a Zona Marinha da APA Guapi-Mirim, acrescida das ilhas de Paquetá, Brocoió e Pancaraíba e das seguintes ilhas localizadas ao sul de Paquetá: Itapacis, Comprida, Redonda, Redonda de Dentro, Moranguinho, Ferro, Casa de Pedras, Braço Forte, Jurubaíba e Tapuamas de Dentro.

4. Objetivos

4.1. Objetivo Geral

Garantir maior proteção à ESEC, minimizando os impactos indiretos advindos do entorno sobre a UC.

4.2. Objetivos Específicos

- Reduzir os impactos indiretos advindos do entorno sobre a UC.
- Reduzir os impactos diretos gerados pela atividade industrial.
- Assegurar maior controle da atividade pesqueira na área marinha.
- Permitir conectividade das áreas da ESEC com o entorno.
- Orientar o uso e ocupação do solo no entorno de acordo com critérios ambientais.

- Proporcionar uma área tampão de proteção à ESEC.

5. Resultados Esperados

- Redução da pressão de ocupação, invasões e acessos ilegais na ESEC.
- Acompanhamento da implementação ou ampliação de parques industriais no entorno da UC.
- Ampliação da fiscalização das atividades pesqueiras na área marítima.

- Aumento do fluxo gênico e de populações da fauna e flora entre os fragmentos.
- Diminuição do número de ocupações irregulares, em discordância com a legislação ambiental, no entorno.

- Maior proteção conferida à vegetação de borda, nos limites da ESEC.

6. Indicadores

- Número de autuações de infrações ambientais.
- Número de operações de fiscalização realizadas.
- Número de atividades de capacitação realizadas para agentes público e comunidade em geral.
- Número de unidades de conservação, parques ou áreas verdes criadas no entorno da UC.

7. Normas da Zona de Amortecimento

7.1. Normas Gerais

1. As atividades a serem implantadas na ZA não poderão conflitar com os objetivos da ESEC, nem comprometer a integridade do seu patrimônio natural.

2. As atividades prioritárias a serem desenvolvidas nesta Zona são: recuperação ambiental, ecoturismo e atividades agrícolas de baixo impacto.

3. Instalações de indústrias são desestimuladas nesta Zona.

4. Projetos de ocupação urbana devem atender aos seguintes requisitos: sistema de coleta e tratamento de esgoto, sistema de coleta de resíduos sólidos, sistema de vias públicas com galerias de águas pluviais, plantio de árvores em 20% de cada lote, programação de plantio de áreas verdes com espécies nativas e traçado de ruas e lotes com inclinação inferior a 10%.

5. Todo empreendimento passível de licenciamento ambiental federal, estadual ou municipal, deverá ser analisado pelo órgão gestor da UC antes da emissão de licença ambiental. A respectiva análise poderá autorizar com restrições ou proibir a realização da atividade.

6. Fica permitido somente o uso de agrotóxicos da Classe IV (pouco ou muito pouco tóxicos) e de Faixa Verde.

7. Não será permitida a instalação de qualquer depósito de resíduos sólidos (aterros sanitários, lixões, depósitos industriais, de rejeitos tóxicos, resíduos perigosos, nucleares, hospitalares e de construção civil, entre outros).

7.2. Normas Específicas

7.2.1. Segmento - Faixas Marginais:

1. É proibido o lançamento, nos cursos d'água de efluentes orgânicos e / ou industriais sem o devido tratamento conforme legislação vigente (Resolução CONAMA nº 357 de 2005, Lei nº 9.605 de 1998, Lei nº 9.433 de 1997, Lei nº 10.406 de 2002, Lei nº 11.445 de 2007 e Lei nº 12.305 de 2010).

2. É proibida a canalização e retificação de cursos d'água e a instalação de novos diques, ressalvados os casos de comprovada utilidade pública e interesse social.

3. A vegetação nativa das APP deverá ser conservada ou quando inexistente, restaurada, conforme disposições legais vigentes, sendo proibida a presença de gado e ateamto de fogo nos locais onde se observa a regeneração natural da vegetação.

7.2.2. Segmento - Área de transição COMPERJ/APA Guapi-Mirim: 4. Em atendimento a condicionante 30.2 da licença prévia FE013990 emitida pelo órgão ambiental do Estado do Rio de Janeiro, durante o processo de licenciamento do COMPERJ, após incorporação desta área pelo empreendedor, somente são admitidas atividades destinadas à restauração e manutenção integral de suas características naturais, de modo a evitar processos de ocupação desordenados e assegurar a manutenção dos processos hidrológicos.

7.2.3. Segmento - Periurbano, Manguezal e Mata Atlântica:

5. Quaisquer ampliações da malha urbana deverão contemplar, antes de sua instalação, sistemas de coleta e tratamento de resíduos sólidos e efluentes sanitários.

6. É proibida a criação em cativeiro do bagre-africano *Clarias gariepinus*, bem como a criação, cultivo ou disseminação de espécies exóticas invasoras.

7. O cultivo da terra será feito de acordo com as práticas de conservação do solo recomendadas pelos órgãos oficiais de extensão rural.

8. É proibida a dragagem e/ou reabertura de canais de drenagem onde se observa a regeneração natural do manguezal, salvo nos casos de comprovada utilidade pública e interesse social.

9. Os estabelecimentos comerciais e embarcações que utilizem som deverão providenciar tratamento acústico para evitar que a poluição sonora possa atingir a ESEC.

10. As atividades de turismo não poderão comprometer a integridade dos recursos naturais da região.

11. As Reservas Legais das propriedades confrontantes com a UC deverão ser localizadas preferencialmente junto aos seus limites, objetivando o estabelecimento de conectividade com os manguezais da ESEC ou com outras áreas protegidas.

12. As propriedades situadas na Zona de Amortecimento que não tenham averbação da Reserva Legal nas suas escrituras deverão providenciar sua regularização, conforme a legislação vigente

13. As atividades de queima controlada e de supressão de vegetação nativa, incluindo de manguezal, deverão ser analisadas pelo órgão gestor da UC antes da respectiva autorização pelo órgão federal, estadual ou municipal, exceto quando se tratar de podas urbanas. A respectiva análise poderá autorizar com restrições ou proibir a realização da atividade.

14. Nos rios e canais inseridos em áreas de manguezal, fica proibida a circulação de embarcações com comprimento superior a 10m, exceto embarcações destinadas a educação ambiental, ecoturismo, pesquisa ou projetos específicos de recuperação ambiental, previamente autorizados pela administração da APA Guapi-Mirim e ESEC da Guanabara.

7.2.4. Segmento - Marinho:

15. Não é permitida a instalação de novos currais de pesca, sendo permitida apenas a reforma de currais em atividade, devidamente autorizada pela administração da Unidade (conforme disposto na Normativa nº 14, de 14 de junho de 2005).

16. É proibido o lançamento, na área marinha, de efluentes orgânicos e/ou industriais sem o devido tratamento conforme legislação vigente (Resolução CONAMA nº 357 de 2005, Lei nº 9.605 de 1998, Lei nº 9.433 de 1997, Lei nº 10.406 de 2002).

17. Não é permitida a implantação de novas áreas de fundeio no interior deste segmento.

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 730, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Fixa as metas globais de avaliação e os indicadores de desempenho institucional do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, para o período de 1º de setembro de 2018 a 31 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria SE/MP nº 293, de 11 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Ficam fixadas, na forma do Anexo desta Portaria, as metas globais de avaliação e os indicadores de desempenho institucional do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, para o período de 1º de setembro de 2018 a 31 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER BAÈRE DE ARAUJO FILHO

ANEXO

META 01: Concluir 12 etapas das iniciativas Implantação da Gestão de Riscos no Processo Orçamentário Federal e Implantação da Gestão por Competências, previstas no Planejamento Estratégico do MP sob a responsabilidade da SOF, validadas para o período de avaliação	
Indicador	Etapas concluídas
Fórmula de cálculo	Somatório do número de etapas das iniciativas do Planejamento Estratégico do MP, sob a responsabilidade da SOF, validadas, concluídas no prazo previsto para o período de avaliação.
Unidade de medida	Unidade
Periodicidade	Anual
Fonte	Planejamento Estratégico - Secretaria de Orçamento Federal

Valor e data de referência	Sem histórico anterior
Meta prevista	12

META 02: Concluir 12 etapas de 6 iniciativas do Planejamento Estratégico do MP sob a responsabilidade da SEAIN validadas para o período de avaliação	
Indicador	Etapas concluídas
Fórmula de cálculo	Somatório do número de etapas das iniciativas do Planejamento Estratégico do MP, sob a responsabilidade da SEAIN, validadas, concluídas no prazo previsto para o período de avaliação.
Unidade de medida	Unidade
Periodicidade	Anual
Fonte	Planejamento Estratégico - Secretaria de Assuntos Internacionais
Valor e data de referência	Sem histórico anterior
Meta prevista	12

META 03: Executar 75% das iniciativas estratégicas previstas no Planejamento Estratégico do MP referentes à promoção da Transformação Digital para a sociedade, conforme o prazo estabelecido nos planejamentos dos projetos.	
Indicador	Percentual de execução das iniciativas estratégicas da SETIC relacionadas à promoção da Transformação Digital para a sociedade realizadas de acordo com o planejado.
Fórmula de cálculo	$[(\text{Quantidade total de iniciativas estratégicas da SETIC referente à promoção da transformação digital concluídas no prazo no período de avaliação}) / (\text{Quantidade total de iniciativas estratégicas da SETIC referente à promoção da transformação digital previstas para conclusão no prazo no período de avaliação})] \times 100$
Unidade de medida	Percentual
Periodicidade	Anual
Fonte	Sistema Redmine - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor e data de referência	Sem histórico anterior
Meta prevista	75%

META 04: Implementar ao menos 80% das medidas de fortalecimento institucional em ações e projetos orientados à melhoria de carreiras transversais e estruturas organizacionais, aperfeiçoamento e inovação da gestão pública propostas para o período.	
Indicador	Percentual de implementação dos instrumentos para a modernização e inovação da gestão pública disponibilizados pela SEGES no período.
Fórmula de cálculo	$(A+B+C+D+E+F+G+H)/8 * 100$, sendo: A = nº de instrumentos de apoio às carreiras de EPPGG e AIE aprimorados e divulgados / 2 B = nº de propostas analisadas com notas técnicas, notas informativas ou despachos elaborados no período/Total de solicitações entrantes referentes à revisão, aperfeiçoamento e racionalização de estruturas organizacionais de 01/08/2018 até 31/07/2019 C = nº de estudos analisados com notas técnicas, notas informativas ou despachos elaborados no período/Total de solicitações de estudos entrantes no período de 01/09/18 a 31/07/2019 D = nº de participantes da Rede Nacional de Compras Públicas / 50 E = nº de funcionalidades do Sistema de Concessões de Diárias e Passagens - SCDP desenvolvidas ou aperfeiçoadas/ 3 F = nº de serviços públicos com informações registradas na Plataforma de Cidadania Digital / 500 G = nº de servidores e/ou usuários do SICONV capacitados / 12000 H = nº de órgãos da APF em operação no modelo de almoxarifado virtual / 7
Unidade de medida	Percentual
Periodicidade	Anual
Fonte	Secretaria de Gestão, sendo: A - Diário Oficial e a divulgação na página da SEGES na Internet. B - Sistema Eletrônico de Informações-SEI C - Sistema Eletrônico de Informações-SEI D - Sistema Redmine, Sistema de demandas do SERPRO e Sistema Eletrônico de Informações-SEI E - Sistema Redmine, Sistema de demandas do SERPRO e Sistema Eletrônico de Informações-SEI F - Portal de serviços G - Rede Siconv (controles da Rede Siconv (DETRV/Estados); base de dados da ENAP e base de dados do Instituto Serzedello Correa). H - Inicialmente: termos de adesão. Posteriormente: painel de gerenciamento (em desenvolvimento).
Valor e data de referência	70% - 31/5/2018
Meta prevista	80%